



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP 36.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO nº 05 / 90

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

"Diapõe sobre a criação de cargos na Câmara Municipal, abertura de concurso público e dá outras providências"

Art. 1º - Ficam criados os cargos de SECRETÁRIO I e SECRETÁRIO II na Câmara Municipal de Manhumirim.

Art. 2º - O horário de trabalho é de 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, assim distribuídas:

- 1 - 02 horas na parte da manhã;
- 2 - 04 horas na parte da tarde, das 13 às 17 horas;
- 3 - 10 horas serão utilizadas para apoio às reuniões ordinárias e extraordinárias e solenes.

§ 1º - É facultada a compensação de horários no universo semanal ou mensal.

§ 2º - As horas extras trabalhadas serão pagas em dobro.

Art. 3º - Os servidores da Câmara, além do expediente normal, relativo aos trabalhos do Legislativo, prestarão serviços às lideranças partidárias e vereadores no sentido de dar maior agilidade e eficiência aos encaminhamentos por eles providos na casa.

Art. 4º - Os vencimentos mínimos mensais para os cargos do Poder Legislativo serão de:

1 - Secretário I - CR\$ 8 346,80 - 200 BTNs

2 - Secretário II - CR\$ 7 512,12 - 180 BTNs

§ único - São garantidas aos servidores da Câmara todas as vantagens definidas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Fica a Mesa Diretora autorizada a abrir concurso público para o preenchimento dos cargos acima citados com processo preparatório, critérios e calendário definidos em resolução específica.

Art. 6º - Decreto Legislativo da Câmara Municipal estabelecerá as principais funções e atribuições dos servidores, garantido equidade na distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP 36.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO



- 2 -

das tarefas e definindo suas áreas de atuação.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1990

Luciano Portilho Borchio
Presidente